

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Constituição, para estabelecer que as informações bancárias, patrimoniais e fiscais de candidatos a cargos eletivos sejam colocadas à disposição de órgãos de fiscalização e controle.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 14.**

.....
§ 12. A partir do registro da candidatura, as informações bancárias, patrimoniais e fiscais dos candidatos a cargos eletivos serão colocadas à disposição do Ministério Público, dos Tribunais e Conselhos de Contas e de organizações da sociedade civil registradas, na forma da lei, junto à Justiça Eleitoral.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A corrupção eleitoral vicia a representação política desde o pleito, deixando uma mácula que persiste no exercício dos mandatos eletivos. Esta Proposta de Emenda à Constituição deixa as informações bancárias, patrimoniais e fiscais dos candidatos à disposição de órgãos e entidades de fiscalização e controle, para que possam examinar mais profundamente a probidade dos possíveis futuros mandatários. Isso ajudaria a identificar candidatos pouco éticos e coibiria a corrupção eleitoral.

Com a convicção de que a Emenda proposta é um passo importante para a moralização da política brasileira, solicito o apoio dos ilustres Pares à iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Constituição, para estabelecer que as informações bancárias, patrimoniais e fiscais de candidatos a cargos eletivos sejam colocadas à disposição de órgãos de fiscalização e controle.

- | | | |
|----|-------|-------|
| 11 | _____ | _____ |
| 12 | _____ | _____ |
| 13 | _____ | _____ |
| 14 | _____ | _____ |
| 15 | _____ | _____ |
| 16 | _____ | _____ |
| 17 | _____ | _____ |
| 18 | _____ | _____ |
| 19 | _____ | _____ |
| 20 | _____ | _____ |
| 21 | _____ | _____ |

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Constituição, para estabelecer que as informações bancárias, patrimoniais e fiscais de candidatos a cargos eletivos sejam colocadas à disposição de órgãos de fiscalização e controle.

22	_____	_____
22	_____	_____
23	_____	_____
24	_____	_____
25	_____	_____
26	_____	_____
27	_____	_____
28	_____	_____
29	_____	_____
30	_____	_____
31	_____	_____
32	_____	_____